

CÂMARA DE VEREADORES DE  
FARROUPILHA

Rec. em 21 / 12 / 2022  
Horário: 14h40min  
*Simon*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

Of. n.º 222/2022 – SMGG

Farroupilha, 21 de dezembro de 2022.

**Exma. Senhora  
Eleonora Peters Broilo  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Farroupilha/RS**

Assunto: Resposta ao Pedido de Informação n.º 118/2022.

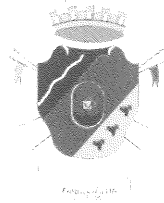
Senhora Presidente:

Honra-nos cumprimentar Vossa Excelência, na oportunidade em que respondendo ao ofício n.º 874/2022, que trata do Pedido de Informação n.º 118/2022, de iniciativa do Vereador Juliano Luiz Baumgarten, da bancada do PSB, seguem anexas as informações fornecidas pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente.

Atenciosamente,

  
FABIANO FELTRIN  
Prefeito Municipal

  
Rafael Gustavo Portolan Colloda  
Secretário Municipal de Gestão e Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

OFÍCIO Nº 289/2022

Farroupilha, 16 de dezembro de 2022.

Ao Sr. Juliano Luiz Bumgarten  
Vereador da Bancada do PSB  
À Câmara Municipal de Farroupilha  
Rua Julio de Castilhos, 420, Centro, Farroupilha/RS.

Assunto: **Resposta ao Pedido de Informação nº 118/2022**

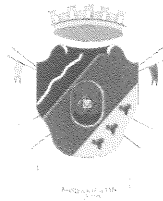
Ilmo. Senhor Vereador,

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossa Senhoria, vimos por meio deste, em resposta ao Pedido de Informação nº **118/2022**, datado em 10 de novembro de 2022, responder aos questionamentos conforme abaixo:

1. A gestão da flora nativa do bioma Mata Atlântica no Rio Grande do Sul, conforme prevê a Lei Federal nº 11.428/2006, é de competência da Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura - SEMA. A SEMA, por sua vez, delega a competência para o licenciamento de manejo da vegetação nativa aos municípios, desde que estejam devidamente qualificados pelo CONSEMA firmando o Convênio da Mata Atlântica, independentemente da área municipal (percentual) considerada como parte do Bioma.
2. Esse termo de cooperação é de suma importância, tendo em vista que agiliza os processos de licenciamento de manejo de vegetação, os quais, anteriormente, eram encaminhados ao Estado para análise. Através deste termo de cooperação, o Município pode licenciar sem a dependência do Estado, tendo agilidade nas análises e podendo licenciar, em muitos casos, a atividade e o manejo de vegetação no Município.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

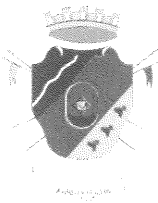
Centro Administrativo Prefeito Avelino Maggioni, Praça da Emancipação, s/n – Bairro Centro – Farroupilha – RS  
Fones: (54) 3261 6980 / 32616981 – E-mail: [seplan.assistente@farroupilha.rs.gov.br](mailto:seplan.assistente@farroupilha.rs.gov.br) - Home Page: [www.farroupilha.rs.gov.br](http://www.farroupilha.rs.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

3. O Termo de Cooperação está em processo de regularização junto ao Sistema Sol - Sistema online de Licenciamento Ambiental do Estado RS, através do protocolo nº 0055600567221.
4. Esta administração precisou ingressar com solicitação de novo convênio junto ao Estado, visto ter este sido cancelado em função da falta de apresentação dos relatórios anuais referentes ao Termo de Cooperação 08-2017, durante os períodos anteriores.
5. O Termo é um Acordo de cooperação entre Municípios e Estado, sendo assinado pelo Secretário de Estado da pasta e o Prefeito Municipal, com a indicação de dois servidores de carreira para serem os fiscais responsáveis pelo acompanhamento do convênio.
6. Em função de o Município ter ficado em processo de regularização, existem processos pendentes de análise sim.
7. O Convênio autoriza o Município a licenciar algumas atividades que não são de impacto local. Entretanto, a Resolução Consema nº 372/2018, autoriza o Município a licenciar atividades que são de impacto local. Desta forma, só é possível analisar se os licenciamentos serão realizados através do Convênio ou não, quando analisado o pedido de forma individual. Ou seja, neste momento, não se faz possível precisar quantas licenças que estão pendentes serão realizadas através deste.
8. O Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais (SINAFLOR) integra o controle da origem da madeira, do carvão e de outros produtos ou subprodutos florestais, sob coordenação, fiscalização e regulamentação do Ibama. O SINAFLOR foi instituído pela Instrução Normativa nº 21, de 24 de dezembro de 2014, em observância aos arts. 35 e 36 da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012.
9. Os perfis de gestão do SINAFLOR, a nível municipal, são os descritos abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Gerente Autorizador: assina e emite as autorizações de exploração florestal; cadastra cabeçalho e conteúdo de análise da instituição; realiza ajustes, suspensão e liberação de projetos/empreendimentos; visualiza empreendimentos, projetos e análises técnicas no âmbito da sua unidade; e, acessa os relatórios disponíveis no painel da gestão ambiental.

Perfil adequado ao gestor máximo da instituição ou pessoa responsável pela assinatura das autorizações de exploração florestal.

Gerente Operacional: homologa empreendimentos; avalia Responsáveis Técnicos; distribui, homologa e encaminha projetos para análise técnica e emissão de autorização; cadastra cabeçalho e conteúdos de análise da instituição; autoriza a realização e vistoria técnica; realiza ajustes, suspensão e liberação de projetos/empreendimentos; visualiza empreendimentos, projetos e análises técnicas no âmbito da sua unidade; e, acessa os relatórios disponíveis no painel da gestão ambiental.

Analista Técnico: realiza análise dos projetos e acessa os relatórios disponíveis no painel da gestão ambiental.

10. Foram emitidos 146 Alvarás Florestais entre os anos de 2021 e 2022.

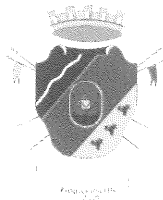
11. Segue abaixo as áreas licenciadas com total por ano de vigência do Termo de Cooperação 08-2017.

ANO	QUANTIDADE (ha)
2017	34,37
2018	39,91
2019	97,33
2020	19,82
2021	35,40
2022	40,42
<b>TOTAL</b>	<b>267,25</b>

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Centro Administrativo Prefeito Avelino Maggioni, Praça da Emancipação, s/n – Bairro Centro – Farroupilha – RS

Fones: (54) 3261 6980 / 32616981 – E-mail: [seplan.assistente@farroupilha.rs.gov.br](mailto:seplan.assistente@farroupilha.rs.gov.br) - Home Page: [www.farroupilha.rs.gov.br](http://www.farroupilha.rs.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

12. O controle das autorizações emitidas pelo Município deve ser enviado em relatórios anuais ao órgão estadual onde o mesmo fará controle e fiscalização.

Sendo o que cabia informar no momento, esta Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente se coloca e permanece à disposição para maiores esclarecimentos que vierem a se fazer necessários, dentro de sua esfera de competência.

Respeitosamente;

---

Cristiane Girelli  
Secretária Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente

REDIGIDO POR RAQUEL DONDONI EM 16/12/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE